



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

**DECRETO Nº 134/2022**

**DATA: 21.09.2022**

**SUMULA:** Dispõe sobre a eliminação de arquivos físicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, inciso XXIV e artigo 64, incisos IX e XXI, ambos da Lei Orgânica municipal de 02.04.90, e,

Considerando que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos de arquivo, bem como assegurar o acesso às informações neles contidas;

Considerando a necessidade urgente de se definirem critérios para reduzir ao essencial os documentos físicos acumulados nos arquivos da Administração Municipal, sem prejuízo do armazenamento digital;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Será instituída a Comissão de Avaliação de Documentos (CAD), composta por 02 (dois) servidores municipais, sendo pelo menos um deles detentor de cargo efetivo, a qual ficará responsável pela elaboração da “Listagem de Eliminação de Documentos Físicos” (LEDF).

**Art. 2º.** A LEDF deverá conter dados mínimos que identifiquem com precisão os documentos a serem eliminados.

**Art. 3º.** Os documentos físicos que poderão ser eliminados e que deverão constar na Lista acima referida são unicamente os empenhos, processos licitatórios e ofícios datados de mais de 10 (dez) anos, e que não sejam objeto de ações judiciais ou processos administrativos, ou cuja autenticidade possa estar de algum modo sendo questionada, ou ainda de processos de tomada de contas que se encontra pendente de julgamento perante o Tribunal de Contas.



**Parágrafo único.** Eventuais documentos que possam ser considerados como de “guarda permanente” não poderão ser eliminados em nenhuma hipótese.

**Art. 4º.** Nenhum documento será eliminado sem que antes tenha sido digitalizado em sua íntegra, em PDF (Portable Documento Format), e a cópia digital armazenada em local seguro e adequado para consultas futuras, cabendo a CAD expedir certidão na qual deverá constar que a cópia digitalizada “confere, em sua íntegra, com o original”, bem como a descrição do local de armazenamento.

**Art. 5º.** O procedimento de eliminação de arquivos físicos ocorrerá por meio de fragmentação, manual ou mecânica, ou pulverização ou qualquer outra forma em que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida.

**Art. 6º.** Quando da eliminação dos arquivos físicos, será lavrada ata pormenorizada pela CAD, na qual deverá constar, como anexo, a LEFD.

**Art. 7º.** A eliminação dos arquivos físicos será precedida de Edital, a ser publicado na imprensa oficial, no qual deverá constar a espécie de documento (empenho, processo licitatório ou ofícios) a ser eliminado e o período a que se refere. O Edital deverá ser publicado com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes efetiva eliminação dos arquivos, facultando a possíveis interessados solicitem cópia ou retirem documentos originais e que lhe digam respeito, hipótese em que será lavrado termo de entrega do documento a ser assinado pelo interessado.

**Art. 8º.** A solicitação de retirada de documentos deverá ser feita pelo protocolo oficial do Município, devendo o interessado indicar, precisamente, qual o documento que pretende seja replicado ou desentranhado.

**§ 1º.** Eventuais documentos que tratem ou envolvam informações sigilosas protegidos por sigilo legal, segredo de justiça ou industrial, bem como outros assim definidos na legislação, não poderão ser replicados ou cedidos.



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

**§ 2º.** Os documentos requeridos que tratem ou envolvam informações caracterizadas como pessoais só poderão ser entregues aos titulares ou a seus procuradores devidamente constituídos.

**Art. 9º.** Casos omissos serão submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 10.** A suspensão do processo de eliminação dependerá de decisão emanada do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,  
Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se:

**Vilmar Schmoller,**  
Prefeito Municipal.